



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Esse Contrato vigorará entre as partes a partir do dia 14 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido sem qualquer ônus ou penalidade, mediante prévio aviso escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula terceira;
- b) Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;
- c) Notificar, formar e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- d) Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débito de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) A fiscalização de que trata o subitem "e" acima não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste contrato: